

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Revoga as Leis Complementares nº 130, de 09 de dezembro de 2015, e nº 132, de 09 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 130, de 09 de dezembro de 2015, que “Cria, reordena e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Pires do Rio e dá outras providências”.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 132, de 09 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Pires do Rio – Estado de Goiás – SUAS (Sistema Único de Assistência Social)”.

Art. 3º Revogam as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Auditório da OAB Subseção Pires do Rio, em 03 de março de 2026.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).